



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de maio de 2019



Série

Número 85

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 122/2019

Concede equiparação a bolsheiro à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Susana Maria Pestana Mendes Gomes, integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde para a frequência do Curso de Pós-Graduação em Psicoterapia Dinâmica na Sociedade Portuguesa de Psicologia Clínica.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 183/2019

Autoriza a renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, da Eng.ª Bella Karina de Olim Freitas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

Aviso n.º 184/2019

Autoriza a renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Verificação Técnica, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, do Eng. Rogério Augusto Gonçalves, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Despacho n.º 122/2019**

Considerando que a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Susana Maria Pestana Mendes Gomes, integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, encontra-se a frequentar o Curso de Pós-Graduação em Psicoterapia Dinâmica por um período de 4 anos.

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar, nomeadamente, cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável *ex vi* pela alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro, determino o seguinte:

1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Susana Maria Pestana Mendes Gomes, integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Graduação em Psicoterapia Dinâmica na Sociedade Portuguesa de Psicologia Clínica.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre a data da publicação do presente despacho e por um período de 4 anos.
3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pela Exma. Diretora Clínica.
4. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano.

4.2. A beneficiária da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração.

4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.

5. A beneficiária da equiparação obriga-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso.
6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o curso, com aproveitamento, no prazo de duração da equiparação a bolseiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade do beneficiário da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional da Saúde.
7. Concluído o Curso de Pós-Graduação em Psicoterapia Dinâmica, a equiparada a bolseiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e a manter o vínculo profissional com aquela Instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
 - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso da beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento no curso determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IPRAM

Aviso n.º 183/2019

Pelo Despacho n.º GS-11/SRAP/2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, datado de 28 de março 2019, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, da Eng.^a Bella Karina de Olim Freitas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 15 de maio de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

Aviso n.º 184/2019

Pelo Despacho n.º GS-12/SRAP/2019, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, datado de 28 de março 2019, foi autorizada a renovação

da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Verificação Técnica, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, do Eng.º Rogério Augusto Gonçalves, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 15 de maio de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)